PROCESSO:
FORMA DE AQUISIÇÃO: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – JUSTIFICATIVA

Cuida o presente de justificar a futura aquisição de materiais de expediente e pedagógicos, destinados ao desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Cabe destacar inicialmente que a aquisição pretendida no valor acima descrito, encontra amparo no permissivo legal estatuído no art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 14.133/2021, onde ancora a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor.

Acerca da matéria objeto desta justificativa, dispõe o art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
>
> *(...)*
>
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto n° 12.807, de 29 de dezembro de 2025).*
>
> *(...)*

Oportuno registrar que o Decreto Federal 12.807/2025 atualizou os valores estabelecidos na Lei 14.133/2021, tornando os valores para serviços e compras o valor de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Comprova-se a razoabilidade do preço cotado as folhas 63 a 75, conforme disposto, assim equivale a mostrar que o preço apresentado é moderado, comedido, ponderado, sensato.

Ressalte-se que não há fracionamento de despesa, visto que o objeto não fora antes licitado.

Coadunando a pretensão com a legislação vigente e, atendendo ainda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência, justifica-se, ainda que:

I – A aquisição de aquisição de materiais de expediente e pedagógicos, destinados ao desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas, promovidas pela unidade escolar e Secretaria de Educação no que se refere ao objeto, conforme Termo de Referência anexado nos autos;

II -A escolha do fornecedor foi através da seleção do menor preço dentre as empresas que encaminharam propostas na dispensa eletrônica realizada no compras.gov.

III – Por considerar que o valor da futura aquisição por meio de procedimento

Associação de Apoio ao Colégio Estadual de Itacajá
CNPJ: 01.138.428/0001-68
Endereço: Praça Francisco Colares, nº 300 CENTRO
Itacajá – TO Email: colegioitacaja@ue.seduc.to.gov.br

licitatório se tornaria antieconômico para essa Administração.

Diante do exposto, considera-se justificada a ***DISPENSA*** de licitação por considerar que o valor da contratação pelo prévio procedimento licitatório se tornaria antieconômico para essa administração.

Itacajá, 17 de novembro de 2026.

KLENES PEREIRA DOS SANTOS PINHEIRO:78768284187

Assinado de forma digital por KLENES PEREIRA DOS SANTOS PINHEIRO:78768284187
Dados: 2026.11.17 22:03:37 -03'00'

KLENES PEREIRA DOS SANTOS PINHEIRO
Presidente da Associação de apoio